

DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DIREITO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, AMÁPA, BRASIL (2021–2024)

Maria Eduarda Silva Lima Correia¹

Romeu Tavares Bandeira²

Ágda Nara Tavares Bandeira³

Resumo: O presente artigo analisa a efetividade das políticas públicas implementadas no município de Macapá entre 2021 e 2024, considerando os princípios constitucionais da descentralização administrativa, da autonomia municipal e do direito ao desenvolvimento sustentável. Partindo da hipótese de que, apesar dos avanços normativos e institucionais, os resultados alcançados foram limitados por entraves estruturais, investigam-se programas estratégicos nas áreas de saúde, habitação, desenvolvimento econômico, proteção social e meio ambiente. A pesquisa adota uma metodologia descritiva e comparativa, baseada em dados normativos, orçamentários e em indicadores socioeconômicos e ambientais de fontes oficiais como IBGE, RAIS, CAGED, SNIS e INPE. Os resultados revelam ganhos localizados, como a ampliação de atendimentos médicos e programas de inclusão social, mas também apontam fragilidades persistentes: elevada dependência de transferências intergovernamentais, baixa diversificação produtiva e graves déficits em infraestrutura de saneamento e abastecimento de água. Tais elementos evidenciam o descompasso entre crescimento econômico e redistribuição social, além de retrocessos nos indicadores de sustentabilidade. Conclui-se que a construção de um modelo de desenvolvimento sustentável para Macapá exige maior integração intersetorial, fortalecimento da arrecadação própria, investimentos robustos em infraestrutura e mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação das políticas públicas, garantindo assim maior efetividade e inclusão social.

¹ Graduanda em Direito pela UEAP. Bolsista de Iniciação Científica PROBICT/UEAP. Vinculada ao grupo de pesquisa CNPQ: Direito, Internacionalização, Saúde e Desenvolvimento na Amazônia Legal. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5411988484181569> ; ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-2332-3135> ; E-mail: eduarda0912correia@gmail.com

² Professor Assistente da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), Mestre e Doutorando em Ciências Jurídicas - PPPGCJ/UFPB. É membro do Grupo de Pesquisa "Direito, Internacionalização, Saúde e Desenvolvimento na Amazônia Legal" (CNPQ). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/218376358270927>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3901-957X>; E-mail: romeu.bandeira@ueap.edu.br.

³ Possui graduação em Ciências - Habilitação em Biologia pela Universidade Federal de Campina Grande (2014), especialização em Ciências Ambientais pela Faculdades Integradas de Patos (2014), foi bolsista CAPES no Mestrado em Biodiversidade Vegetal pela Universidade do Estado da Bahia (2016) e doutora com bolsa CAPES no Doutorado em Recursos Naturais pela Universidade Federal de Campina Grande. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/328682464842302> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2279-1873> ; E-mail: agdanaratavares@gmail.com

Palavras-chave: Descentralização administrativa; Desenvolvimento sustentável; Políticas públicas.

1 INTRODUÇÃO

A cidade de Macapá, capital do estado do Amapá, apresenta um quadro singular no contexto amazônico brasileiro. Com população estimada em 522.357 habitantes e um território de 6.563,849 km², o Município combina altos índices de preservação ambiental com fragilidades socioeconômicas significativas, expressas na baixa diversificação produtiva, nas carências de infraestrutura básica e nas persistentes desigualdades sociais. (IBGE, 2024). Essa dicotomia entre conservação ambiental e vulnerabilidade socioeconômica constitui elemento central para compreender os desafios e as potencialidades da gestão pública local.

Entre 2020 e 2024, Macapá vivenciou um ciclo de políticas públicas de relevância estratégica, marcado tanto por oportunidades quanto por crises que moldaram a ação governamental. A pandemia da COVID-19 e o apagão energético de 2020 impactaram de maneira profunda o Município, exigindo respostas emergenciais e condicionando a formulação de políticas de médio prazo.

Nesse mesmo período, destacaram-se iniciativas de grande alcance, como o Plano Plurianual 2020–2023, o Programa Inova Macapá, o Projeto Redes do Bem e a Lei Municipal nº 3.128/2024, que regulamenta a comercialização de créditos jurisdicionais de carbono. Essas medidas, embora inovadoras em alguns aspectos, suscitam o questionamento sobre sua efetividade prática no enfrentamento das desigualdades socioeconômicas e na promoção de um desenvolvimento sustentável compatível com os princípios constitucionais.

Diante desse cenário, formula-se a questão central de pesquisa: as políticas públicas municipais executadas em Macapá, entre 2021 e 2024, produziram resultados mensuráveis que indiquem efetividade na redução das desigualdades sociais e econômicas e na promoção do desenvolvimento sustentável? Parte-se da hipótese de que, apesar dos avanços normativos e institucionais registrados no período, a efetividade dessas políticas permaneceu limitada por entraves estruturais, pela ausência de integração intersetorial e pela fragilidade nos mecanismos de monitoramento e avaliação.

O objetivo geral deste trabalho é sistematizar de forma descritiva e comparativa as políticas públicas implementadas em Macapá entre 2021 e 2024, destacando seus

marcos normativos, previsão orçamentária e principais indicadores socioeconômicos e ambientais, a fim de identificar tendências, limitações e potenciais caminhos para o desenvolvimento sustentável no município.

Especificamente, busca-se: a) sistematizar os principais programas municipais do período, considerando sua base normativa e sua participação no orçamento público; b) comparar indicadores oficiais de caráter econômico, social, ambiental e fiscal, de modo a evidenciar avanços e retrocessos; e, c) discutir a coerência entre as políticas implementadas e os princípios constitucionais da descentralização administrativa, da autonomia municipal e do direito ao desenvolvimento sustentável.

O recorte temporal adotado neste estudo compreende o período de 2021 a 2024, abarcando tanto os efeitos imediatos das crises recentes, como a pandemia de COVID-19, a intensificação das discussões da exploração de Petróleo da Margem Equatorial, quanto o ciclo de planejamento e execução de programas estratégicos previstos no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025 e na Lei Municipal nº 3.128/2024. O recorte espacial delimita-se ao município de Macapá, contemplando tanto a zona urbana quanto comunidades rurais e ribeirinhas, cuja diversidade territorial e socioeconômica demanda políticas diferenciadas e adaptadas às especificidades locais.

O critério de seleção das políticas públicas analisadas baseou-se em três parâmetros cumulativos: relevância normativa, abrangência intersetorial e participação orçamentária mínima de 1% no orçamento anual do município. Para garantir a aplicação sistemática desse critério, foram consultados as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e os Relatórios de Execução Orçamentária entre 2021 e 2024. Dessa forma, apenas os programas que atenderam simultaneamente aos três parâmetros foram incluídos na análise, assegurando que a investigação incidisse sobre políticas de maior impacto potencial e evitando dispersão em ações pontuais ou de baixa relevância financeira.

Os indicadores socioeconômicos e ambientais foram coletados em bases oficiais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), organizados em séries anuais referentes ao período de 2021 a 2024.

Os valores monetários, como Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* e renda domiciliar, foram utilizados em valores correntes, sem ajuste pela inflação, preservando-se as séries conforme disponibilizadas pelas fontes oficiais. Embora essa decisão limite comparações em termos reais ao longo do tempo, ela foi adotada para manter a fidelidade às bases consultadas e evitar distorções decorrentes de metodologias distintas de deflação. Para mitigar tal limitação, a análise priorizou a comparação relativa entre indicadores de diferentes eixos (econômico, social, ambiental e fiscal), permitindo identificar tendências e contradições no desenvolvimento local.

Ainda assim, reconhece-se que a pesquisa apresenta limitações relacionadas à disponibilidade e à qualidade dos dados. Nem todos os indicadores possuíam séries completas para o período de 2021 a 2024, o que inviabilizou a aplicação de testes estatísticos mais robustos, como regressões ou análises de causalidade.

Ademais, em vários programas analisados, como o Programa Bolsa Escola Municipal (PROBEM), o Programa de Apoio ao Desenvolvimento (PROAD) e o Programa de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), embora tenham sido identificados valores orçamentários previstos, não foi possível comprovar a execução financeira integral nem mensurar seus impactos efetivos por falta de indicadores oficiais de avaliação. Essa limitação reforça a necessidade de maior transparência na divulgação de dados orçamentários e de monitoramento por parte das administrações municipais.

Diante desse cenário, optou-se por uma abordagem descritiva e comparativa, voltada à identificação de tendências e correlações. Essa escolha metodológica não compromete a validade da análise, mas limita a generalização dos resultados e evidencia a importância de pesquisas futuras com maior profundidade estatística e foco específico na avaliação da execução financeira dos programas públicos.

O cruzamento entre dados normativos e empíricos possibilitou aferir as ações municipais que se alinham aos princípios constitucionais da autonomia municipal, previstos nos artigos 18, 29 e 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consagrado no artigo 225; e da eficiência administrativa, estabelecida no artigo 37, caput.

Nesse sentido, antes de avançar para a análise empírica dos programas e indicadores, faz-se necessário examinar os fundamentos da descentralização

administrativa e da autonomia municipal, que constituem o eixo estruturante das políticas públicas locais em Macapá.

2. DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, AUTONOMIA MUNICIPAL E OS DESAFIOS EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MACAPENSES

A descentralização administrativa, consagrada no artigo 18 da CRFB/88, estrutura a organização político-administrativa da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, reconhecendo-os como entes autônomos. Complementarmente, o artigo 30 estabelece competências específicas dos Municípios, incluindo a formulação e execução de políticas públicas adaptadas às peculiaridades locais. Nesse contexto, a municipalização constitui modalidade particular de descentralização, caracterizada pela transferência efetiva de capacidade decisória e administrativa ao ente local, convertendo-o em espaço privilegiado de poder e de ação governamental (Buarque, 1999; Mello, 2002).

Bandeira de Mello (2021) aduz que a descentralização administrativa não pode ser reduzida a um ato político de transferência de competências. Para alcançar resultados efetivos, é necessário que venha acompanhada de instrumentos normativos que assegurem controle, transparência, previsibilidade e responsabilização dos gestores públicos. Quando tais instrumentos são inexistentes ou frágeis, as políticas tendem a apresentar caráter fragmentado, sofrer descontinuidade em mudanças de gestão e não atingir plenamente seus objetivos.

No contexto federativo brasileiro, a autonomia municipal também deve ser analisada à luz da necessidade de coordenação intergovernamental. Aretche (1999) ressalta que, mesmo gozando de autonomia constitucional, os municípios dependem de articulação com estados e União para implementar políticas de caráter contínuo, como as de saúde, educação e meio ambiente. Essa articulação exige clareza normativa sobre competências compartilhadas e exclusivas, definição precisa de responsabilidades e mecanismos de cooperação institucional, conforme previsto nos artigos 23 e 30 da CRFB/88.

Em Macapá, a ausência de uma coordenação federativa robusta se revelou especialmente prejudicial em momentos de crise, como na pandemia de COVID-19 e no apagão elétrico de 2020, *blecaute* geral no Estado que deixou cerca de 90% da população sem energia. Nesses episódios, a gestão municipal enfrentou gargalos na

obtenção de recursos, insumos e apoio técnico especializado para enfrentar as emergências (Correio Braziliense, 2020).

Do ponto de vista jurídico-administrativo, José Afonso da Silva (2013) destaca que a gestão pública deve observar o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da CRFB/88, e a função social das políticas estatais, especialmente quando relacionadas à efetivação de direitos fundamentais.

A incorporação de princípios socioambientais nas políticas públicas requer ainda mudanças culturais e institucionais. Ensabella (2016) e Leff (2006) defendem que o equilíbrio entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental não se alcança apenas com normas jurídicas ou programas governamentais, mas exige a internalização desses valores pelos atores públicos e privados envolvidos na execução das políticas.

No Município em estudo, a pressão por flexibilização de regras ambientais, aliada à necessidade de expansão econômica, pode ameaçar conquistas socioambientais se não houver salvaguardas jurídicas e institucionais sólidas.

2.1 ESTUDO DE CASOS E EXEMPLOS PRÁTICOS DE PROJETOS IMPLEMENTADOS NO PERÍODO.

A investigação de experiências concretas de gestão e execução de políticas públicas revela como o Município buscou conciliar interesses econômicos e ambientais. A análise de projetos implementados no período em questão possibilita compreender não apenas as prioridades governamentais, mas também as formas de enfrentamento das tensões entre desenvolvimento e sustentabilidade.

Para John Kingdon (2011), as políticas públicas consistem na definição de uma agenda, no estabelecimento de alternativa política dominante e na implementação da decisão, a partir de um processo dinâmico que envolve três fluxos decisórios relativamente independentes, problemas (*problems stream*), soluções (*policy stream*) e político (*political stream*). No fluxo dos problemas, a emergência de uma demanda é condicionada por mecanismos que contribuem para que a atenção de atores decisores que seja centrada em determinadas questões. Nesse estágio, há três mecanismos básicos envolvidos na formulação da agenda: os indicadores, as crises e os *feedbacks* (Kingdon, 2013).

No fluxo político, os aspectos como clima político e forças políticas organizadas interferem no planejamento da agenda política, pois há reconfigurações na agenda das políticas públicas propícias à alteração. Por fim, o fluxo das políticas é o conjunto de alternativas disponíveis mediante as necessidades de determinado local. Nesse processo, algumas questões são priorizadas, enquanto outras são desconsideradas (Kingdon, 2013).

Os critérios destacados por Kingdon (2011) são os elementos essenciais que determinam a continuidade das soluções, sendo eles: i) viabilidade técnica (quando a solução pode ser implementada na prática); ii) aceitação pelos especialistas (a solução alinhada com os valores comuns entre os profissionais da área de políticas públicas); iii) custos orçamentário adequados (a solução envolve custos que podem ser previstos e administrados); iv) aceitação pelo público (a solução é compatível com os valores e a cultura política dominante); e v) receptividade dos tomadores de decisão (a solução é bem aceita pelos políticos e funcionários públicos diretamente envolvidos na formulação).

Por fim, as convergências dos fluxos criam uma janela de oportunidade para mudança na agenda, pois diante das percepções públicas das demandas, por meio de indicadores e *feedbacks* das comunidades locais, o problema passa a ser compreendido como uma construção social. Após esse entendimento, ele é definido e articulado, concentrando a atenção dos formuladores de política (responsáveis pela agenda política, como agentes da Câmara Municipal de Macapá) para determinar o seguimento das próximas ações na agenda- setting (Kingdon, 2013).

Nesse sentido, ao tratar de políticas públicas municipais o quadro 01 a seguir apresenta exemplos práticos baseados no modelo de múltiplos fluxos desenvolvido por Kingdon (2011). Ele contém informações sobre os atos normativos, como resoluções e políticas públicas de impactos municipais implementadas no quadriênio 2021-2024. Todos os programas apresentados no Quadro 01 atingiram a participação orçamentária mínima de 1% definida na metodologia, conforme dados da LOA dos respectivos anos.

Quadro 01 - Políticas públicas de âmbito municipal de 2021 a 2024

SAÚDE	<p>A saúde foi priorizada com a Lei nº 2.453/2020, que criou o Centro de Especialidades Médicas Dr. Papaléo Paes, estruturado para oferecer atendimento em mais de 20 especialidades. A política evidencia preocupação com a ampliação da rede de atenção especializada, indo além da atenção básica. O modelo se aproxima das recomendações de Cohen e Franco (2013) sobre eficácia, pois estabelece metas objetivas (quantidade de especialidades), mas enfrenta limites de efetividade quando os resultados não alcançam plenamente a melhoria da qualidade de vida.</p>
SEGURANÇA ALIMENTAR	<p>A Lei nº 2.448/2020 instituiu o programa Comida na Mesa, com a meta de beneficiar até 10 mil famílias. O dispositivo legal estabelece que as despesas podem ser custeadas com recursos próprios ou convênios federativos, conforme os artigos 7º e 8º. Essa política está alinhada à concepção de segurança alimentar como direito fundamental, (artigo 6º da CRFB/88), mas sua dependência de transferências intergovernamentais reforça a vulnerabilidade orçamentária do município, um aspecto recorrente em cidades amazônicas.</p>
SERVIÇOS PÚBLICOS	<p>Com a Lei nº 2.435/2021, foi instituída a coleta seletiva de lixo eletrônico e tecnológico nas zonas urbana e rural. A medida se insere na agenda de sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos, mas carece de instrumentos financeiros explícitos que assegurem a operacionalização do programa. Conforme Sachs (2004), políticas sustentáveis exigem integração entre dimensão ambiental e recursos efetivos de execução, lacuna observada neste caso.</p>
INSPEÇÃO SANITÁRIA	<p>A Lei nº 2.532/2021 alterada pela Lei nº 2.555/2022. criou o Serviço de Inspeção Municipal, regulamentando a produção de alimentos de origem animal e vegetal. Trata-se de medida estratégica para garantir qualidade sanitária e fomentar cadeias produtivas locais. Sua efetividade, entretanto, depende da presença de equipes técnicas e infraestrutura de fiscalização, componentes diretamente associados à capacidade estatal .</p>
HABITAÇÃO	<p>A habitação recebeu tratamento específico com a Lei nº 2.562/2022, que criou o Programa Casa Macapá, voltado à população de baixa renda. O financiamento provém do Fundo Municipal de Habitação e de fontes externas, como emendas parlamentares. Esse programa materializa o direito à moradia previsto no artigo 6º da Constituição, mas sua continuidade depende da estabilidade de fontes de financiamento, tema recorrente em programas habitacionais de pequena escala.</p>
PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRADA	<p>O Programa PROBEM (Lei nº 2.588/2022) representa uma tentativa de integrar educação, saúde, assistência social e previdência. Com orçamento de R\$ 668,6 milhões, é um dos programas mais robustos do período. O desenho multidimensional dialoga com a proposta de Sachs (2004) de desenvolvimento sustentável, ao articular cidadania, inclusão social e serviços básicos. No entanto, a magnitude dos recursos exige sistemas transparentes de monitoramento para evitar dispersão orçamentária.</p>

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A modernização administrativa foi estruturada pelo Programa PROAD (Lei nº 2.588/2022), com previsão orçamentária de R\$ 409,9 milhões. O programa busca eficiência na gestão e valorização do servidor público. Essa iniciativa evidencia preocupação com a dimensão institucional, mas sua efetividade depende da redução da alta rotatividade de cargos comissionados, apontada como fragilidade do município.
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	A geração de emprego, renda, infraestrutura e turismo foi contemplada pelo Programa PRODES (Lei nº 2.588/2022), com previsão de R\$ 155 milhões. Sua proposta de indução econômica dialoga com a necessidade de diversificação da matriz produtiva de Macapá. Contudo, como alerta (Pinheiro; Souza Filho; Domingues; Fernandes; Leite, 2021), a ausência de indicadores claros de desempenho pode reduzir a accountability e comprometer a avaliação de impacto.
MEIO AMBIENTE	A política ambiental foi fortalecida pela Resolução nº 62/2024 do COEMA/AP, em consonância com normas federais (CONAMA 237/1997; 428/2010; Lei nº 12.651/2012; Lei nº 9.985/2000). O dispositivo define procedimentos para o licenciamento ambiental, fortalecendo a governança local. Entretanto, como ressalta Ensabella (2016), tais medidas só alcançam efetividade quando conciliam conservação ambiental e inclusão social, desafio central para um município amazônico.

Fonte: Elaborada pelos autores, com base nas legislações municipais de Macapá.

A elaboração do quadro apresentado buscou exemplificar alguns dos programas e iniciativas implementadas no quadriênio (2021-2024) com o objetivo de ilustrar as políticas públicas municipais realizadas nesse período. No quadro foram observados: i) eixos; ii) objetivos; iii) base normativa; iv) instrumentos de execução.

A exemplo do eixo da saúde, o Programa de Saúde e Assistência ao Cidadão (PROBEM), com orçamento previsto de R\$ 668.674.288,84, correspondente a 54,2% das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022, constitui um dos pilares centrais da administração municipal para atender às demandas em saúde, educação e assistência social (PMM, 2021). O programa foi instituído pela Lei Municipal nº 2.588/2022, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e ampliar a proteção social, levando serviços de saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para áreas vulneráveis, em consonância com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS) (Brasil, CF/1988, art. 196).

De acordo com o Relatório de Avaliação, Planejamento e Execução (PMM, 2024), o programa “Saúde Para Todos”, operacionalizado pelo PROBEM, contabilizou mais de 12 mil atendimentos entre 2023 e 2024, ampliando o acesso da população a serviços médicos essenciais e reforçando a dimensão de efetividade das políticas públicas municipais.

Entre 2021 e 2024, o programa desempenhou um papel crucial na ampliação do acesso da população aos serviços de saúde essenciais. Em 2022, foram realizados mais de 45 mil atendimentos odontológicos, evidenciando a eficácia das ações do programa na promoção da saúde bucal. No ano seguinte, 2023, o programa intensificou suas atividades com mutirões de saúde em diversos bairros da cidade, incluindo Infraero 2, Marabaixo e Carapanatuba, registrando mais de 700 atendimentos em cada localidade.

Em 2024, a UBS Fluvial Dra. Célia Trasel alcançou comunidades remotas, levando consultas especializadas e serviços médicos essenciais a moradores a 30 km de Macapá. Essas ações reforçam a efetividade do programa na promoção da saúde e na redução das desigualdades no acesso aos serviços médicos no município tanto nas áreas centrais como nas localidades mais periféricas, como o distrito de Carapanatuba.

Em 2021, o bairro da Fazendinha recebeu investimentos de R\$ 51,5 milhões do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Macapá (PRODES), destinados a obras nas áreas de esporte, educação, assistência social e habitação, incluindo a construção de escola, arena esportiva, unidades habitacionais e um CRAS (Macapá, 2021). Em 2022, foram revitalizados 30 km de passarelas, melhorando a mobilidade em áreas vulneráveis (Prefeitura de Macapá, 2022).

O programa também impulsionou a geração de emprego e renda com uso de mão de obra local. Em 2023, a Prefeitura garantiu R\$ 100 milhões para obras estruturantes e de saneamento básico, por meio do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), visando avançar no Plano de Mobilidade Urbana e fomentar a geração de empregos. Já em 2024, destacam-se investimentos em obras públicas como o Complexo Esportivo Jesus de Nazaré, a Ponte Sérgio Arruda e a Praça Brasil Novo, que proporcionam mais opções de lazer e entretenimento às famílias macapaenses, além de contribuir para a instalação de praças e logradouros em bairros menores e distantes do centro da cidade.

Entre as ações mais recentes, destacam-se a reconstrução do prédio Laurindo Banha, a revitalização do Trapiche Eliezer Levy (R\$ 4 milhões) e o projeto “Orla Viva”, que requalificou a frente de Macapá como espaço de lazer, turismo e cultura, fortalecendo a economia regional (Macapá, 2024).

Na área ambiental, a Resolução nº 62/2024 do COEMA/AP, fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, ampliou de 300 para 1.000 hectares o limite para

licenciamento ambiental municipal de atividades agropecuárias, exigindo EIA/RIMA acima desse patamar (art. 46, XVII, §1º). A medida busca conciliar desenvolvimento socioeconômico e preservação ambiental por meio de critérios mais rigorosos de licenciamento e descentralização de competências. Segundo a SEMAM, entre 2021 e 2024 foram licenciadas cerca de 20 mil áreas agropecuárias, fortalecendo a agricultura familiar, atraindo investimentos e promovendo crescimento econômico aliado à responsabilidade ambiental (Macapá, 2024).

No aspecto orçamentário, verificou-se forte dependência de transferências intergovernamentais, que representaram, em média, mais de 80% das receitas municipais no período analisado. Somada à baixa arrecadação própria e à prática de renúncias fiscais, como a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para setores estratégicos, essa dependência compromete a capacidade de investimento em áreas essenciais, como saúde, educação, saneamento e infraestrutura urbana (Macapá, 2024).

Além da descrição qualitativa dos projetos, é indispensável recorrer a indicadores que expressem, em termos objetivos, avanços ou retrocessos no campo socioeconômico e ambiental. A observação desses dados permite avaliar a efetividade das políticas implementadas e aferir em que medida as ações governamentais contribuíram para reduzir vulnerabilidades ou, ao contrário, aprofundaram desafios estruturais enfrentados pelo Município.

2.2 INDICADORES DE PROGRESSO OU RETROCESSO NO DESENVOLVIMENTO DE MACAPÁ DURANTE O QUADRIÊNIO

Os indicadores são ferramentas essenciais na gestão pública, utilizados para medir e analisar fenômenos relacionados à ação ou omissão do Estado. De acordo com Ferreira et al. (2009), um indicador é uma medida qualitativa ou quantitativa, com um significado específico que organiza e capta informações sobre o objeto observado. Na gestão pública, eles possuem a finalidade de tornar mensuráveis aspectos da realidade para facilitar a observação, análise e avaliação dos resultados, além de apoiar o processo decisório na etapa de formulação da política ou programa social.

A partir da elaboração de indicadores nas políticas públicas, é possível avaliar o progresso ou retrocesso no desenvolvimento de uma localidade. A utilização de indicadores econômicos, como o Produto Interno Bruto *per capita* e a renda domiciliar,

contribui para avaliar a produção e as condições de vida da população, juntamente com suas capacidades e liberdades individuais (Sen, 1993).

Já os indicadores sociais (Quadro 02), como o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e o Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM), avaliam o desenvolvimento humano, a qualidade da educação básica, as condições de saúde e emprego. Além disso, o Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) permite monitorar a situação das contas públicas municipais, enquanto os indicadores ambientais estimam o desenvolvimento sustentável de uma região, visando assegurar o bem-estar das presentes e futuras gerações.

Quadro 2. Indicadores socioeconômicos do Município de Macapá

Variável (Macapá)	Eixo	Fonte	2021	2022	2023	2024
PIB per capita	Econômico	IBGE	R\$24.768,62	s.d	s.d	s.d
Renda Domiciliar	Renda	PNAD	R\$855	R\$1.177	R\$1520	R\$1514
Ocupação	Trabalho	RAIS	106.360	114.185	s.d	s.d
Empregos formais	Emprego	CAGED	57.842	s.d	s.d	75.003
IDHM - Macapá	Social	PNUD	0,695	s.d	s.d	s.d
IDEB	Educação	INEP	5.1	s.d	s.d	s.d
IFGF	Gestão fiscal	SINCOFI	IND	0.7567		
IDSC	Sustentabilidade	IDSC	43,35	40.17	38.1	37.33
Alertas de Desmatamento	Ambiental	MP-AP/CAO-AMB	IND	0	03	0
Tratamento de Esgoto	Ambiental	SNISS	s.d	8,05%	s.d	s.d
Tratamento de Água	Ambiental	SNISS	s.d	54,4%	s.d	s.d

Fonte: Elaborado pelos autores.

A análise dos indicadores socioeconômicos evidencia a dualidade estrutural do desenvolvimento de Macapá, marcada por avanços pontuais em determinadas variáveis econômicas e, ao mesmo tempo, por profundas fragilidades sociais, ambientais e fiscais.

No eixo econômico, observa-se crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*, que em 2021 alcançou R\$ 24.768,62, representando incremento de 8% em

relação ao ano anterior. Tal variação demonstra vitalidade econômica em termos de produção de bens e serviços, mas não se reflete de maneira proporcional na renda domiciliar média, que permanece em R\$ 521,29, muito aquém da média nacional de R\$ 1.367 (IBGE, 2021).

Diante disso, essa discrepância evidencia o descompasso entre crescimento econômico e redistribuição de riqueza, confirmando o quadro de desigualdade persistente: em 2024, 57% da população de Macapá encontrava-se em situação de extrema pobreza, o que corresponde a 64.024 famílias registradas no Cadastro Único (CECAD, 2025).

No mercado de trabalho, os dados apontam para um movimento ambíguo. De um lado, houve aumento expressivo dos empregos formais, com crescimento de cerca de 20 mil vínculos entre 2021 e 2024, passando de 57.842 para 75.003 registros (CAGED, 2024). De outro, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS, 2022) revela que 41,4% desses vínculos correspondem a cargos no funcionalismo público, reforçando a histórica dependência da chamada economia do contracheque (Chelala, 2024). Esse cenário confirma a ausência de dinamismo do setor privado local, limitando a capacidade de diversificação produtiva e de geração de receitas próprias.

No eixo social, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) foi de 0,695, inserindo Macapá na faixa de desenvolvimento médio, enquanto o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) situou-se em 5,1, valor considerado insuficiente diante das metas nacionais estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação. A condição social se agrava quando se observa o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC), que em 2024 registrou 37,33 pontos, classificação muito baixa e a pior entre todas as capitais brasileiras, sinalizando retrocesso nas dimensões de equidade, sustentabilidade e acesso a direitos.

Do ponto de vista fiscal, o Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) apontou Macapá, em 2022, como o município com melhor desempenho do Estado em liquidez e investimentos. Todavia, esse resultado esconde fragilidades: a autonomia fiscal foi mínima, com pontuação de apenas 0,0769, o que demonstra dependência quase absoluta das transferências intergovernamentais. Em outras palavras, o Município não gera receitas suficientes para sustentar a própria máquina administrativa, situação que compromete a implementação de políticas públicas de longo prazo e aprofunda o ciclo de vulnerabilidade financeira.

No eixo ambiental, a análise também expõe contradições. Enquanto Municípios vizinhos lideraram o ranking nacional de preservação em 2024, Macapá registrou três alertas de desmatamento no ano de 2023, todos em áreas rurais, conforme dados do Ministério Público do Amapá e do INPE (2024). Além disso, indicadores de saneamento revelam precariedade estrutural: apenas 8,05% do esgoto é tratado e pouco mais da metade da população (54,4%) tem acesso à água encanada (SNISS, 2024). Esses números revelam um déficit grave na infraestrutura urbana, comprometendo a saúde pública e a qualidade de vida, além de colocar em xeque a viabilidade de um modelo de desenvolvimento sustentável.

O histórico regional ajuda a compreender parte dessas fragilidades. Desde a transformação do Amapá em Estado, com a Constituição de 1988, e a criação da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana (ALCMS) em 1991, houve um impulso econômico associado à exportação mineral e à abertura de mercados. No entanto, esse dinamismo revelou-se conjuntural, gerando ciclos de crescimento rápido seguidos de estagnação e deixando um legado de concentração urbana: mais de 60% da população estadual reside na capital (IBGE, 2022).

Consoante a isso, os dados apresentados no Quadro 2 oferecem uma radiografia relevante de Macapá: uma capital que, apesar de registrar ganhos econômicos pontuais e certa eficiência fiscal em curto prazo, permanece refém de um modelo dependente do setor público, com grandes dificuldades em reduzir desigualdades sociais e de consolidar avanços em sustentabilidade ambiental.

O resultado revela um desenvolvimento frágil, no qual o crescimento econômico não se converte em bem-estar coletivo, evidenciando que Macapá permanece dependente de um modelo pouco diversificado e estruturalmente vulnerável. Essa realidade impõe a necessidade de políticas públicas mais estruturantes, diversificação produtiva e investimentos robustos em infraestrutura urbana e social. Diante desse contexto, torna-se fundamental avançar para a reflexão sobre os desafios e as propostas capazes de orientar um caminho mais sólido em direção ao desenvolvimento sustentável de Macapá.

3 DESAFIOS E POSSÍVEIS CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MACAPÁ

É oportuno destacar o atual momento, segundo semestre de 2025, o Estado do Amapá encontra-se na fase de estudos sobre a exploração de petróleo e gás

natural na plataforma continental, a Margem Equatorial. Com os avanços desse grande projeto, a Agência Nacional de Petróleo (ANP) prevê cenários otimistas para o desenvolvimento econômico da região. Estima-se que a exploração de petróleo tenha um potencial de 17,7 bilhões de barris, com uma previsão de crescimento em 53,4% nos tributos indiretos na arrecadação anual, além da possibilidade de arrecadar 16 bilhões de reais por ano com *royalties* e participações especiais (EPE, 2024).

Esse avanço representa um marco consistente para impulsionar o desenvolvimento local e para manter a posição estratégica do Brasil no cenário energético global, especialmente diante das previsões de esgotamento das jazidas do pré-sal. Com o andamento do projeto, além de atender a demanda petrolífera nacional, favorecerá a todos os municípios e localidades ao redor, beneficiados pela atração de investidores e empresários de diversas regiões, e imigrantes em busca de oportunidades de trabalho.

Todavia, nessa via de mão dupla, surgirão desafios para a criação de estruturas capazes de recepcionar essa massa populacional e programas de capacitação para os habitantes locais, de modo a garantir que os capitais gerados se convertam em investimentos concretos na qualidade de vida da população. Por isso, considerando a transformação esperada, propõe-se um desenvolvimento sustentável multissetorial para o município de Macapá, de modo que o crescimento econômico esteja alinhado com o princípio da dignidade da pessoa humana.

Para Bucci (2002), cabe ao Estado uma atuação ativa na promoção dos direitos humanos, sobretudo na redução das desigualdades regionais e sociais, mediante contraprestações positivas. Assim, as políticas públicas configuram-se como instrumentos concretos para garantir o exercício efetivo dos direitos fundamentais.

Carlos Vainer (2000) ressalta que tais políticas devem considerar as especificidades socioculturais de cada região, a fim de responder de modo eficaz às demandas locais. O planejamento deve, portanto, apoiar-se em indicadores socioeconômicos, visando transformar a realidade social e criar condições dignas de desenvolvimento humano. Como afirma Betinho (1997, p. 22), “a assistência é necessária, mas a emancipação é fundamental”.

As políticas públicas que combinam subsídios estatais com incentivo à livre comercialização de produtos locais fortalecem a renda familiar, reduzem a vulnerabilidade social e consolidam identidades culturais. Em estudo sobre desenvolvimento urbano orientado pelo consumo, Markusen e Schrock (2009)

demonstram que iniciativas de apoio ao consumo e produção locais são fundamentais para dinamizar economias urbanas e gerar oportunidades de trabalho enraizadas nas especificidades regionais (Markusen; Schrock, 2009).

De modo convergente, Evans (2009), ao analisar as chamadas “cidades criativas”, evidencia que subsídios a produtos culturais e criativos não apenas ampliam a renda familiar, mas também funcionam como instrumentos de valorização do patrimônio cultural e das técnicas tradicionais, promovendo inclusão social e integração econômica. Essas experiências sugerem que cidades como Macapá podem se beneficiar da articulação entre apoio público e estímulo à produção local, garantindo que o desenvolvimento econômico seja qualitativo e culturalmente fundamentado (Evans, 2009).

No campo da agricultura e da subsistência familiar, Kilkenny (1993) demonstra que a retirada de subsídios agrícolas pode comprometer diretamente a renda das famílias, especialmente em áreas rurais e periurbanas. Esse dado reforça a necessidade de políticas que mantenham ou ampliem incentivos à produção local, uma vez que o fortalecimento da agricultura familiar e sua inserção em mercados urbanos é determinante para a inclusão social e para a segurança alimentar (Kilkenny, 1993).

Assim, observa-se que, tanto em experiências ligadas à cultura e ao consumo urbano, quanto em casos relacionados à agricultura e habitação, há consenso de que subsídios públicos associados à livre comercialização de produtos e serviços locais constituem um caminho viável para reduzir desigualdades, valorizar tradições e consolidar o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, como a valorização da produção local é condição para reduzir desigualdades, o desenvolvimento sustentável de Macapá também depende de investimentos em infraestrutura urbana e rural. Sem essa base material, as políticas sociais perdem eficácia e a inclusão produtiva torna-se limitada.

A infraestrutura é elemento central para a organização social e para o desenvolvimento econômico de qualquer território. Segundo Pêgo e Campos Neto (2010), pode ser compreendida em duas dimensões: a infraestrutura social e urbana, relacionada à habitação, ao saneamento e ao transporte urbano, e a infraestrutura econômica, que abrange rodovias, energia e telecomunicações.

No município de Macapá, os desafios nesse campo são significativos, já que apenas 54% da população possui acesso à água tratada, enquanto o restante

depende de poços artesianos ou da coleta da água da chuva (SNISS, 2022). Esse cenário revela a urgência de um planejamento integrado, como propõe Buarque (1999), que defende a importância da consulta e participação dos atores sociais no processo de formulação de soluções coletivas.

A questão do saneamento básico torna-se ainda mais relevante após a privatização da antiga Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA), realizada em 2021 e arrematada pelo Consórcio Marco Zero, liderado pela Equatorial Energia. O contrato prevê investimentos da ordem de R\$ 3 bilhões ao longo de 35 anos, com a meta de universalizar os serviços de água e esgoto no estado, incluindo desconto tarifário de 20% como medida inicial de inclusão social (Amapá, 2021).

Entretanto, tais avanços somente terão legitimidade se acompanhados de medidas de controle social, como a criação de conselhos consultivos com participação da sociedade civil e de universidades, além da implementação de tarifas sociais permanentes voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade.

A expansão do saneamento, contudo, não deve ser analisada isoladamente. Ela precisa ser integrada a um esforço mais amplo de fortalecimento da infraestrutura, especialmente no meio rural e nas comunidades tradicionais. Regiões como o Distrito de Bailique e as comunidades quilombolas enfrentam dificuldades de acesso agravadas pela erosão ambiental e pela expansão do agronegócio. Rodrigues (2017) apresenta um estudo detalhado sobre os índices de qualidade da água, demonstrando que essa realidade fragiliza os meios de subsistência dessas populações, que convivem com sistemas precários de abastecimento de água e ausência de serviços básicos.

O fortalecimento da infraestrutura, porém, deve caminhar lado a lado com uma nova racionalidade produtiva que concilie crescimento econômico e preservação ambiental. Para Leff (2004), essa racionalidade deve ser construída a partir das potencialidades ecológicas e culturais de cada região, articulando sustentabilidade e autonomia local.

Na mesma direção, Buarque (1999) sustenta que o planejamento de longo prazo precisa integrar as dimensões sociais, culturais e econômicas. Assim, Macapá tem a oportunidade de valorizar a produção ecotecnológica, fomentando cadeias de artesanato, biocombustíveis e produtos regionais que, além de fortalecerem a biodiversidade, impulsionam a economia local.

A exploração de petróleo e gás natural na Margem Equatorial deve ser acompanhada de estratégias de mitigação ambiental, com destinação dos *royalties* para projetos sustentáveis e financiamento de pesquisas em energias renováveis, reduzindo a dependência de fontes não renováveis e preparando o município para a transição energética.

Contudo, para que essas ações se concretizem, torna-se necessário ampliar a capacidade de investimento e gestão, sobretudo em setores estratégicos. Nesse sentido, as Parcerias Público-Privadas (PPP) surgem como instrumento fundamental. O Global Infrastructure Index (Galiano, 2024) revela que apenas 28% dos brasileiros avaliam positivamente os projetos nacionais de infraestrutura, evidenciando a insuficiência da ação estatal isolada. No Brasil, as PPPs são regulamentadas pela Lei nº 11.079/2004 e permitem ampliar investimentos em áreas como energia, mobilidade e turismo. No entanto, essas parcerias devem respeitar princípios de responsabilidade fiscal, transparência e proteção ambiental, assegurando equilíbrio econômico-financeiro e retorno social.

Considerando a expectativa de aumento populacional impulsionada pela exploração de petróleo na Margem Equatorial, tais parcerias tornam-se ainda mais necessárias para suprir as demandas por infraestrutura. Dessa forma, a sinergia entre investimentos privados, regulação estatal e participação comunitária é condição indispesável para que Macapá construa um modelo de desenvolvimento sustentável, socialmente inclusivo e ambientalmente responsável.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se verificar se as políticas públicas municipais executadas em Macapá, entre 2021 e 2024, foram efetivas na redução das desigualdades sociais e econômicas e na promoção do desenvolvimento sustentável. Partiu-se da hipótese de que, apesar dos avanços normativos e institucionais, a efetividade das políticas permaneceu limitada por entraves estruturais e pela fragilidade dos mecanismos de monitoramento e avaliação.

A análise empírica demonstrou que, embora tenham sido implementados programas relevantes em áreas como saúde, habitação, desenvolvimento econômico e meio ambiente, seus resultados foram parciais e insuficientes. O Município apresentou ganhos pontuais, como a ampliação de atendimentos médicos e a expansão de programas de proteção social, mas permaneceu dependente de

transferências intergovernamentais, registrou baixa diversificação produtiva e manteve déficits graves em infraestrutura básica, especialmente saneamento e acesso à água tratada. Tais fatores confirmam o descompasso entre crescimento econômico e redistribuição de riqueza, além de evidenciar retrocessos nos indicadores de sustentabilidade.

Do ponto de vista teórico, os resultados dialogam com autores como Bandeira de Mello (2021) e Ensabella (2016) ao mostrarem que políticas descentralizadas só alcançam efetividade quando acompanhadas de instrumentos robustos de controle, integração intersetorial e salvaguardas socioambientais. O estudo também confirma a advertência de Aretche (1999) sobre a necessidade de articulação federativa, já que a autonomia municipal se mostrou insuficiente diante de crises e limitações orçamentárias.

Contudo, este trabalho apresenta limitações metodológicas, como lacunas em algumas séries de indicadores socioeconômicos e ambientais, além da dificuldade de mensurar de forma isolada os impactos diretos de cada política pública no curto prazo. Essas restrições não invalidam as conclusões, mas apontam para a necessidade de aprofundar a análise em pesquisas futuras.

No campo prático, o estudo contribui ao evidenciar a urgência de políticas públicas mais estruturantes e integradas, voltadas à diversificação econômica, ao fortalecimento da arrecadação própria e à ampliação da infraestrutura urbana e rural. Para a academia, oferece um retrato atualizado das tensões entre descentralização administrativa e efetividade das políticas em um Município amazônico, enriquecendo o debate sobre os limites da autonomia municipal diante das desigualdades estruturais.

Diante do apresentado, recomenda-se que futuras pesquisas investiguem os impactos da exploração de petróleo e gás natural na Margem Equatorial sobre o desenvolvimento de Macapá, analisando em que medida os *royalties* e investimentos associados podem ou não contribuir para um modelo sustentável de crescimento. Do ponto de vista da gestão pública, impõe-se a necessidade de consolidar mecanismos de avaliação e monitoramento contínuo, capazes de garantir que os recursos disponíveis se revertam efetivamente em melhoria das condições de vida da população e na preservação ambiental.

6. REFERÊNCIAS

AFONSO, José Roberto; DE MELLO, Luiz. *Brazil: an evolving federation*. London: Routledge, 2002. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Luiz-De-Mello3/publication/228890852_Brazil-An-Evolving-Federation/links/0fcfd51054d74a9a99000000/Brazil-An-Evolving-Federation.pdf. Acesso em: 12 ago. 2025.

AMAPÁ. Lei nº 3.128, de 5 de janeiro de 2024. Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais do Estado do Amapá – SECISA. **Diário Oficial do Estado do Amapá**, Macapá, 2024. Disponível em: https://diofe.portal.ap.gov.br/apifront/portal/edicoes/imprimir_materia/83808/2258. Acesso em: 16 ago. 2025.

ARRETCHE, Marta. Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 17-26, jun. 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000200003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/yrdb5VzhMD8wyrZDDS6WvvP/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 03 jan. 2025.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 22 dez. 1997. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237. Acesso em: 4 jan. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Resolução nº 428, de 17 de dezembro de 2010. Dispõe sobre procedimentos a serem observados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio no licenciamento ambiental. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 20 dez. 2010. Disponível em: <https://www.ibram.df.gov.br/images/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CONAMA%20N%C2%BA%20428-2010%20-%20Autoriza%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Licenciamento%20Ambiental%20por%20Unidades%20de%20Conserv%C3%A7%C3%A3o%20.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em: 4 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 28 maio 2012.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 4 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 27 dez. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13971.htm. Acesso em: 4 jan. 2025.

BUARQUE, Sérgio. **Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável**. Brasília: IICA, 1999.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.

COHEN, Ernesto; FRANCO, Rolando. **Avaliação de projetos sociais**. 9. ed. S.I.: Vozes, 2013.

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ (COEMA). Resolução nº 62/2024, de 2 de maio de 2024. Dispõe sobre procedimentos e critérios de licenciamento ambiental. *Diário Oficial do Estado do Amapá*, Macapá, 6 maio 2024. Disponível em: https://editor.apapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/SEMA_084846af9d6307b09456fee5c910d217.pdf. Acesso em: 4 jan. 2025.

CORREIO BRAZILIENSE. Apagão no Amapá: crise no estado chega ao nono dia ainda sem definição. *Correio Braziliense*, Brasília, 11 nov. 2020. Disponível em: <https://www.correobraziliense.com.br/brasil/2020/11/4888009-apagao-no-amapa-crise-no-estado-chega-ao-nono-dia-ainda-sem-definicao.html>. Acesso em: 15 jan. 2025.

COSTA, P. M. C. da. **Na ilharga da Fortaleza, logo ali na beira, lá tem o regatão: os significados dos regatões na vida do Amapá – 1945-1970**. Belém: Açaí, 2008.

ELKINGTON, John. Enter the Triple Bottom Line. In: HENRIQUES, Adrian; RICHARDSON, Julie (org.). **The triple bottom line: does it all add up?** London: Routledge, 2013. Disponível em: <http://www.johnelkington.com/archive/TBL-elkington-chapter.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2025.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE). **Estimativa volumétrica da Bacia da Foz do Amazonas – Play Limoeiro**. Rio de Janeiro: EPE, nov. 2024. Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/imprensa/noticias/epc-publica-caderno-com-estimativas-volumetricas-da-bacia-da-foz-do-amazonas-play-limoeiro>. Acesso em: 28 mar. 2025.

ENSABELLA, Beatriz. Derechos de la naturaleza. Ética biocéntrica y políticas ambientales Eduardo Gudynas. **Polis**, Santiago, v. 15, n. 43, p. 683-688, abr. 2016. Disponível em: http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-65682016000100031&lng=es&nrm=iso . accedido <http://dx.doi.org/10.4067/S0718-65682016000100031>.

FERREIRA, Helder; CASSIOLATO, Martha; GONZALES, Roberto. Uma experiência de desenvolvimento metodológico para avaliação de programas: o modelo lógico do Programa Segundo Tempo. Brasília, DF: Ipea, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/1545>. Acesso em: 28 jun. 2025.

GALIANO, André. De 28 países, Brasil é o 3º menos satisfeito com a infraestrutura nacional. **Ipsos**, 2021. Disponível em: <https://www.ipsos.com/pt-br/de-28-paises-brasil-e-o-3o-menos-satisfeito-com-infraestrutura-nacional>. Acesso em: 2 fev. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Macapá*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ap/macapa.html>. Acesso em: 21 out. 2024.

KILKENNY, Maureen. Rural/urban effects of terminating farm subsidies. *American Journal of Agricultural Economics*, v. 75, n. 3, p. 728-741, nov. 1993. DOI: <https://doi.org/10.2307/1243984>. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/pdf/10.2307/1243984>. Acesso em: 24 jan. 2025.

LEFF, Enrique. **Las apuestas de los saberes locais contra a devastação imposta pela racionalidade produtiva**. São Paulo: Cultura e Barbárie, 2006.

MACAPÁ. Lei nº 2.540, de 29 de dezembro de 2021. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Macapá [...]. *Diário Oficial do Município de Macapá*, Macapá, 29 dez. 2021. Disponível em: <https://cmm.ecmsolucoes.com/doc/2540-2021.pdf>. Acesso em: 28 out. 2024.

MACAPÁ. Com nova resolução ambiental, Prefeitura fortalece política pública para o setor produtivo. **Prefeitura Municipal de Macapá**, 6 maio 2024. Disponível em: <https://macapa.ap.gov.br/com-nova-resolucao-ambiental-a-prefeitura-de-macapa-fortalece-politica-publica-para-o-setor-produtivo/>. Acesso em: 28 out. 2024.

MACAPÁ. **Relatório de Gestão Anual**. Câmara Municipal de Macapá, exercício de 2024. Disponível em: <https://www.macapa.ap.leg.br/transparencia/secretaria-de-financas/relatorio-de-gestao-anual>. Acesso em: 28 jan. 2025.

MARKUSEN, Ann; SCHROCK, Greg. Consumption-Driven Urban Development. *Urban Geography*, v. 30, n. 4, p. 344–367, maio 2009. DOI: <https://doi.org/10.2747/0272-3638.30.4.344> . Disponível em: <https://doi.org/10.2747/0272-3638.30.4.344>. Acesso em: 4 jan. 2025.

PINHEIRO, Carlos Basílio et al. Unidade de gestão de dados e de indicadores críticos para avaliação de desempenho institucional. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 26, n. 1, p. 157-173, jan./mar. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1981-5344/32490> . Acesso em: 28 ago. 2025.

PÊGO, Bolívar; CAMPOS NETO, C. A. S. (org.). **Infraestrutura econômica no Brasil: diagnósticos e perspectivas para 2025**. Brasília: Ipea, 2010. v. 1.

RODRIGUES, André Bacelar. Avaliação da qualidade das águas do Canal das Pedrinhas em Macapá-AP. In: CONGRESSO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

APLICADA E GESTÃO TERRITORIAL, 6., 2018, Macapá. **Anais**.... Macapá: 2018. Disponível em:
https://eventos.geografia.blog.br/2018/02/vicbeaagt.html?m=1#google_vignette. Acesso em: 2 fev. 2021.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: includente, sustentável e sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SEN, Amartya. O desenvolvimento como expansão de capacidades. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 28-29, p. 105-123, abr. 1993. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64451993000100016>. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64451993000100016>. Acesso em: 25 maio. 2025.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 10. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2013.

VAINER, Carlos B. Estado e migrações no Brasil: anotações para uma história das políticas migratórias. **Travessia – Revista do Migrante**, São Paulo, n. 36, p. 15-32, jan./abr. 2000.

VANS, Graeme. Creative cities, creative spaces and urban policy. **Urban Studies**, v. 46, n. 5-6, p. 1003-1040, 2009. DOI: 10.1177/0042098009103853. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0042098009103853>. Acesso em: 28 mai. 2025.